### TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 SP003489/2021

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 27/04/2021

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR017887/2021

 NÚMERO DO PROCESSO:
 10260.108667/2021-85

**DATA DO PROTOCOLO:** 20/04/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10260.133387/2020-24
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/01/2021

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSP DE RIB PRETO, CNPJ n. 60.244.464/0001-75, neste ato representado(a) por seu ;

Ε

SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE RIBEIRAO PRETO, CNPJ n. 56.014.632/0001-69, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE, com abrangência territorial em Altinópolis/SP, Barrinha/SP, Batatais/SP, Brodowski/SP, Cajuru/SP, Cássia dos Coqueiros/SP, Cravinhos/SP, Dumont/SP, Guará/SP, Jardinópolis/SP, Luís Antônio/SP, Morro Agudo/SP, Nuporanga/SP, Orlândia/SP, Pontal/SP, Ribeirão Preto/SP, Santa Rosa de Viterbo/SP, São Joaquim da Barra/SP, São Simão/SP, Serra Azul/SP e Sertãozinho/SP.

## RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

### CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS EMERGENCIAIS DE PRESERVAÇÃO DE EMPRESAS E POSTOS DE TRABALHO - COVID

Considerando a declaração de pandemia pela OMS e a Lei 13979/2020 que elenca regras para o "enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo surto de 2019";

Considerando as determinações contidas nas recentes medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo (Decreto 65.545 de 03/03/2021 e Decreto 65.563 de 12/03/2021) e pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (Decreto 50 de 16/03/2021), bem como de medidas adotadas pelos demais Municípios integrantes da base territorial de representação das Entidades Sindicais, com relação à quarentena (fase vermelha) e às restrições emergenciais impostas, para que se evite o máximo possível a locomoção e aglomeração de pessoas nesse período considerado crítico;

Considerando a necessidade de preservar a saúde e, ao mesmo tempo, resguardar as empresas, bem como os postos de trabalho e sustento dos trabalhadores;

Considerando a necessidade de medidas urgentes, as Entidades Sindicais signatárias celebram **DE FORMA TRANSITÓRIA E EMERGENCIAL**, as condições constantes de **TERMO ADITIVO EMERGENCIAL** que visa possibilitar adequações nas relações e contratos de trabalho existentes, em conformidade com o pacto anexado ao presente, parte integrante deste instrumento coletivo, que passa a viger em conjunto com as normas contidas no processo nº 10260.133387/2020-24.

# CLEBER TARGA NERATH PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSP DE RIB PRETO

AGUINALDO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE RIBEIRAO PRETO

### ANEXOS ANEXO I - TERMO ADITIVO EMERGENCIAL

TERMO ADITIVO EMERGENCIAL ASSINADO PELAS ENTIDADES SINDICAIS SIGNATÁRIAS.

Anexo (PDF)

**ANEXO II - ATA** 

Ata Assembleia Geral Sindicato Profissional

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.